



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

Exclusivo para Micro Empresas - ME e
Empresas de Pequeno Porte - EPP

PROCESSO N.º. 021/2018

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PARECERES E LAUDOS PARA EMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: LICENÇA PRÉVIA – LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, OUTORGA E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Data da Abertura e Julgamento: 16/03/2018

Hora da Abertura: 09:00 horas – Horário Oficial de Cuiabá/MT

Local: Av. Gabriel Muller, 108N, Módulo 02, Juína/MT.

JUÍNA-MT/2018

1



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número: **007/2018**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura: **16/03/2018**

Hora da Abertura: **09:00 horas – Horário Oficial de Cuiabá/MT**

Local: Av. Gabriel Muller, 108-N, Módulo 02, Juína/MT.

PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, através de seu pregoeiro designado através da Portaria nº 007/2018, de 04/01/2018, por determinação do seu Exmo. Senhor Diretor Geral do DAES, Sr. José Duffeke Greim, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM, Exclusivo para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002**, e subsidiariamente as **Leis nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014** e suas alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. **488/2006** e nº. **369/2014**, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Pregão Presencial tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Laudos e Pareceres para Emissão de licenças Ambientais: Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, Outorga de Captação e Adutora de Água Bruta e Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD**, referente a Sistema de Captação de Água no Município de Juína/MT, conforme especificações técnicas constantes **Termo de Referência Anexo I**.

1.2 - Os serviços objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, especialmente SEMA/MT, NBR, etc.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – Constituída sob a forma de sociedade por ações. (...)

§ 5o O disposto nos incisos IV e VII do § 4o deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6o Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4o deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva. (...)"

2.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

2.3 - As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo o órgão licitante em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

2.4 - É vedada a participação de empresa:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

- a). Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b). Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
 - c). Suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
 - d). Reunida em consórcio ou coligação;
 - e). Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - f). Estrangeiras que não funcionem no País;
 - g). Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 2.5** - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

3.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma ME ou EPP.

3.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 3.4, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

3.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

4. – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, os proponentes **poderão** apresentar um representante para credenciamento, que deverá identificar-se junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo a documento oficial com foto, e comprovando por meio de instrumento próprio poderes para dar lance(s) em licitação pública, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1 – Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular**, neste último caso **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1.1 - Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

4.2 – Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3 – Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, além dos documentos descritos nos itens 4.1 e 4.2 as declarações abaixo.

4.3.1 – Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV).

4.3.2 – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital (ANEXO V).

4.3.3 – Declaração de Enquadramento para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações (**Modelo do Anexo VI**).

4.4 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.3.1 e 4.3.2 implicará na exclusão de participação no certame por parte do proponente.

4.4.1 – No caso de não participação in loco, deverá ser enviado as declarações citadas nos subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, assim como Ato Constitutivo da Empresa, fora dos envelopes da proposta de preços e documentos de habilitação, dentro ou não de outro envelope.

4.5 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.6 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**.

4.7 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens do item 4.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório. Neste caso somente será aproveitada a sua proposta escrita como único lance para a sessão.

4.8 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

4.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4.10 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.11 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.12 - Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5 – DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1 – Declarada aberta a Sessão, o representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, com a identificação da empresa licitante contendo no envelope nº. 01 a **“Proposta de Preços”** (contendo os documentos e informações descritos no item nº. 6 deste edital) e no envelope nº 02 os **“Documentação de Habilitação”** (contendo os documentos descritos no item nº. 8 deste edital) contendo ainda os seguintes dizeres:

5.1.1 – ENVELOPE Nº. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2018
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.1.2 – ENVELOPE Nº. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2018
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.2 – A não apresentação dos envelopes contendo os requisitos elencados no item 5.1 e subitens excluem a participação da proponente no certame.

5.3 – A partir do encerramento do credenciamento não serão admitidos novos licitantes.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta deverá ser impressas em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.1.1 - Deverá constar na proposta declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo ao DAES/Juína-MT, nenhum custo adicional;

6.2 - Da proposta deverão constar:

6.2.1 - Obrigatoriamente:

6.2.1.1 - Planilha de Proposta de Preços, com a Descrição dos Serviços e Preços da Licitante, (MODELO EM ANEXO);

6.2.1.2 - Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, (MODELO EM ANEXO);

6.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, essa poderá solicitar prorrogação da validade da proposta;

6.4 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, consoante art. 5.º, da Lei Federal n.º **8.666/93**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

6.4.1 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.5 – Declaração que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

6.6 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.1 – O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.7 – A apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro. Salvo as Propostas que possuem pequenas incorreções, que poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, onde será verificado o menor dos itens que compõem os lotes das propostas apresentadas.

7.2 – A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe de Apoio, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – As licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.7 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros, desde com a autorização do pregoeiro.

7.7.1 – No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa em consonância ao item 7.7.2 deste.

7.7.2 – O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

7.8 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Caso não se realize lances verbais, ou após definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 – Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada no envelope nº. 02.

7.13 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.14 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da LCP nº123/2006.

7.15 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ao até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16 – Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.16.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.2 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo pregoeiro.

7.16.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 7.16 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.

7.16.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes e será adjudicado o objeto em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17 – A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro readequados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão conforme previsto na Lei 10.520/2002.

7.17.1 – A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final, assim como poderá emitir proposta padrão para assinatura dos vencedores no ato do julgamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos indicados a seguir:

8.1.1 – Cada licitante deverá apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais**, conforme modelo constante no **Anexo II** do edital, quanto á:

a) **Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**

b) **Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º da Lei 8666/93;**

c) **Declaração que não se encontra inidônea para contratar com a administração pública;**

8.1.2 – Declaração de Fornecimento de Endereço Eletrônico – Anexo IX.

8.2 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1 – Prova de registro comercial da Licitante – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

8.2.2 – Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

8.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município (se houver);

8.3.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e INSS, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

8.3.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

8.3.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.3.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.4.2 – Os documentos extraídos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.5 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas nas alíneas do item 8.3 deste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.

8.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 03 (três) meses.

8.7 - Qualificação Técnica:

8.7.1 – Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, está será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2 – Comprovação de Vínculo, referente ao profissional responsável técnico pela elaboração do objeto, devidamente registrado no órgão de classe competente.

8.7.2.1 - Contrato social/estatuto social; no caso de sócio, administrador ou diretor;

8.7.2.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado devidamente registrado;

8.7.2.3 - Contrato de Prestação de Serviços; ou

8.7.2.4 - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.7.3 - Comprovação de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, com sua devida regularidade e/ou quitação.

8.7.24 - Comprovação de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico na entidade profissional competente, com sua devida regularidade e/ou quitação.

9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

9.3 - Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo encaminhar documento expondo as suas razões, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do DAES.

10.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, serão corrigidos os vícios e será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2 - O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3 - Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4 - As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.6 - Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

11.6.1 - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

11.6.2 - Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de

12



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor do DAES, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

11.10 - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11.11 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Diretor do DAES.

12 – DAS INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL

12.1 – O presente Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas no Departamento de Licitações, na sede do DAES, e serão fornecidos no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda através do email: dptodeagua.juina@gmail.com ou site: www.daes.juina.mt.gov.br.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

14 – DO CONTRATO

14.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão, consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato Administrativo, cuja minuta consta do **Anexo VIII** deste edital.

14.2 - A vigência contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e entrega da Ordem de Serviços.

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - Acréscimos ou supressões quantitativos ou qualitativos só serão permitidos nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 devidamente justificados e com a instrução de processo administrativo próprio.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado da seguinte em duas parcelas:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

16.1.1 – O primeiro pagamento na proporção de 50 % (cinquenta por cento) será pago em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços de elaboração dos processos, com a entrega dos relatórios e pareceres elaborados junto ao protocolo junto a SEMA/MT, e a Nota Fiscal de Serviços;

16.1.2 – O segundo pagamento na proporção de 50 % (cinquenta por cento) será pago em até 10 (dez) dias após a entrega das Licenças – LP e LI, Outorga e PRAD devidamente emitidos e aprovados junto a SEMA/MT, e a Nota Fiscal de Serviços;

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos direitos e obrigações, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.4 - Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.5 – Propiciar à contratada todas as informações, dados e acessos necessários a execução dos serviços.

17.6 – Repassar a contratada a especificação do trajeto para execução dos furos.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

18.2 - Executar a entrega dos objetos deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

18.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

18.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

18.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

18.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o TR, podendo a Contratante solicitar a cada entrega Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.

19.1.1 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

19.1.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

20 – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 - A contratada deverá fornecer os produtos e prestar os serviços, na sede do Município de Juína/MT, nos termos e condições deste, dentro dos prazos estipulados sob pena de aplicação das sanções constantes no item 21 e 16 deste edital.

20.2 - O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Nota de Autorização de Despesas nos termos da Lei Federal 8.666/93

20.3 - O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos materiais, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessários, sem ônus ao DAES.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

21.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

21.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

21.2.1 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

21.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

21.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

21.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

21.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

21.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

21.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22-1 – O Diretor Geral do DAES poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, não cabendo as licitantes direito e indenização.

22-2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

22-3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, assim como promover a alteração das datas predefinidas.

22-4 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22-5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

22-6 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas, do Tribunal De Contas do Estado de Mato Grosso ou outro equivalente, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, que puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

22-7 – Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação do DAES/Juína-MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o DAES se reserva o direito de fragmentá-los.

22-8 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22-9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22-10– Os pedidos de entrega de materiais, assim como demais comunicados e notificações poderão ser enviados via email, a ser informado pela Contratada em



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

declaração Anexo a este, ficando o mesmo estabelecido como via de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

22.11 – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 22.10 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima sexta e vigésima primeira deste edital.

22-12 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 369/2014.

23 – ANEXOS DO EDITAL

23.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;

ANEXO III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;

ANEXO VI – Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Modelo de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Endereço de Email;

Departamento de Água e Esgoto Sanitário, em Juína/MT, **01** de **Março** de **2018**.

José Duffeke Greim
Diretor Geral

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 007/2018.

O presente Edital Pregão de n.º 007/2018, foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Cícero Allysson Barbosa Silva
Assessor Jurídica
Portaria nº. 001/2017



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 015/2018

PREÂMBULO

Em cumprimento à Lei nº. 10.520, de 17/02/02, o Termo de Referência/Projeto Básico, denominado de Termo de Referência – TR, constitui parte da documentação necessária para o certame que objetiva a contratação de serviços

O TR visa estabelecer a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia. O dever da Administração Pública de planejar é concebido tanto no âmbito jurídico-constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

O presente instrumento tem por fim, especificar o objeto a ser licitado, buscando o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto do presente visa a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento Ambiental – LP e LI, Outorga e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos e os serviços prestados desta, nessa ceara, busca aumentar a oferta de água tratada para atender as novas demandas do Município.

2.2 – A presente contratação se justifica na necessidade de serviços de emissão de laudos e pareceres para pleitear junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT, a emissão de licenças, outorga e aprovação de plano de recuperação de áreas degradadas. O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, vem elaborando Projeto para Implantação de Sistema de Captação de Água no Município para atender as novas demandas, nesta seara, se torna imprescindível e execução do mesmo sem as devidas licenças, outorga e plano de recuperação de áreas em que serão implantadas a adutora e a captação.

2.3 – A presente elaboração deste termo, busca definir os termos e condições, descrevendo a caracterização, para fins de contratação de fornecedor dos materiais, assim como definir as especificações necessárias e de acordo com a demanda da Autarquia, e tem como valor estimado para contratação com base em levantamento no mercado R\$ 27.039,00 (vinte e sete mil e trinta e nove reais).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 – O objeto deste TR, é a Prestação de Serviços de Elaboração de Licenças Ambientais como Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, Outorga de Água Bruta e de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

3.2 – Compreendem os serviços objeto deste termo:

3.2.1 – Elaboração dos projetos e laudos para emissão de licenças ambientais, orientação e adequação de acordo com a legislação ambiental, encaminhamento, protocolo e requerimento da documentação e acompanhamento para liberação das licenças, emissão de relatórios e de Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.3 - Será de total responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos serviços fornecidos pela mesma, devendo os mesmos atenderem às exigências do controle de qualidade e a normas técnicas.

4 - FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O pagamento será efetuado da seguinte em duas parcelas:

4.1.1 – O primeiro pagamento na proporção de 50 % (cinquenta por cento) será pago em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços de elaboração dos processos, com a entrega dos relatórios e pareceres elaborados junto ao protocolo junto a SEMA/MT, e a Nota Fiscal de Serviços;

4.1.2 – O segundo pagamento na proporção de 50 % (cinquenta por cento) será pago em até 10 (dez) dias após a entrega das Licenças – LP e LI, Outorga e PRAD devidamente emitidos e aprovados junto a SEMA/MT, e a Nota Fiscal de Serviços;

4.2 - A prestação dos serviços deverão ser realizadas de imediato a solicitação, através da emissão de Ordem de Serviços.

4.2.1 – O prazo de execução dos serviços até o protocolo será de 60 (sessenta) dias a partir da entrega da Ordem de Serviços e conforme cronograma em anexo.

4.3 – Será firmado instrumento contratual nos termos da Lei Federal 8.666/93.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – Deverá ser entregue **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico/Financeiro** contendo os preços propostos e de acordo com o prazo estabelecido, impressos em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, devidamente assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter no mínimo: a descrição dos serviços a serem realizados; o Valor Unitário e Valor Global em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

5.1.1 – Deverá conter ainda Declaração de que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.2 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado nos termos da Lei 10.520/02.

6 – FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 10.520, 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor quem ofertar o **menor preço por item**, desde que atendam as exigências deste edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Habilitação - Pessoa Jurídica:

9.1.1 – Prova de registro comercial da Licitante – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

9.2 - Regularidade Fiscal:

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município (se houver);

9.2.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e INSS, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

9.2.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

9.2.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira – Pessoa Jurídica:

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até **90 (noventa)** dias, contados da data da emissão;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.4 - Qualificação Técnica:

9.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, está será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2 – Comprovação de Vínculo, referente ao profissional responsável técnico pela elaboração do objeto, devidamente registrado no órgão de classe competente.

9.4.2.1 - Contrato social/estatuto social; no caso de sócio, administrador ou diretor;

9.4.2.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado devidamente registrado;

9.4.2.3 - Contrato de Prestação de Serviços; ou

9.4.2.4 - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.3 - Comprovação de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, com sua devida regularidade e/ou quitação.

9.4.4 - Comprovação de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico na entidade profissional competente, com sua devida regularidade e/ou quitação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Os fornecedores obrigam-se a prestar os serviços nos termos deste, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório no termo de contrato, de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas:

12.1.1 - Art. 86 da Lei n. 8.666/93: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1.1 - § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.1.1.2 - § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.1.1.3 - § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

12.1.2 - Art. 7º da Lei n. 10.520/02: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços e entregar os relatórios em estrita conformidade com as disposições e especificações deste termo.

13.2 - Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

13.3 – Serão retidos dos valores a serem pagos impostos e tributos na forma que a lei exigir.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 007/2018, DECLARA** que:

1 - Inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação assim como qualquer impedimento **ou declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;

3 - Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

A Empresa _____, CNPJ _____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o senhor _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____ expedido pela _____, CPF n.º _____, endereço _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 007/2018, DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18 de julho de 2002**, publicada no **DOU** de **18 de julho de 2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe assim com aceita seu inteiro teor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG n.º** _____ e do **CPF/MF n.º** _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 007/2018, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas das Lei, **DECLARA** ser:

- () Microempresa;
() Empresa de Pequeno Porte;

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos no **§ 4.º**, do artigo **3.º**, da Lei Complementar Federal n.º **123/06**, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. **299**, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º **8.666/93**."

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | |
|--|------------------|
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 | |
| Processo nº. 021/2018 | |
| Identificação: | |
| Razão Social/Nome: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | |
| Email: | Telefone: |
| CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT | |
| CNPJ: 04.709.778/0001-25 | |
| SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉCIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, OUTORGA E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD, DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT. | |
| LOCAL: JUÍNA/MT | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | CUSTO UNIT. | B.D.I. | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|------|---|------|------|-------------|--------|------------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS | | | | | | |
| 1.1 | Prestação de Serviços de Licenciamento Ambiental (Licença Prévia - LP e de Licença de Instalação - LI), Outorga do Serviço de Captação de Água Bruta, Plano de Elaboração de Área Degradada - PRAD, do Sistema de Captação e Adutora de Água Bruta, 22 a 25 km, no Rio Juína Mirim, no Município de Juína/MT, com emissão de ART de responsabilidade técnica, em atendimento as exigências da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT. | Unid | 1,00 | | 0,00% | | R\$ 0,00 |
| | TOTAL | | | | | | R\$ 0,00 |

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Declaramos ainda que para elaboração desta, temos pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebemos todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Prazo Execução dos Serviço: 60 (sessenta) dias

**Forma e Prazos de Pagamento: 50% no protocolo SEMA
e 50% após Emissão das**

Licenças e Outorga.

LOCAL, DIA MÊS E ANO

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E
RESPONSÁVEL LEGAL**

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

| | |
|--|------------------|
| CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO | |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 | |
| Processo nº. 021/2018 | |
| Identificação: | |
| Razão Social/Nome: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | |
| Email: | Telefone: |
| CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT | |
| CNPJ: 04.709.778/0001-25 | |
| SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉCIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, OUTORGA E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD, DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT. | |
| LOCAL: JUÍNA/MT | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Valor Total | 60 DIAS | 365 DIAS |
|---|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1 | Prestação de Serviços de Licenciamento Ambiental (Licença Prévia - LP e de Licença de Instalação - LI), Outorga do Serviço de Captação de Água Bruta, Plano de Elaboração de Área Degradada - PRAD, do Sistema de Captação e Adutora de Água Bruta, 22 a 25 km, no Rio Juína Mirim, no Município de Juína/MT, com emissão de ART de responsabilidade técnica, em atendimento as exigências da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT. | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DESEMBOLSO PARCIAL | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AVANÇO FÍSICO-FINANCEIRO DA MEDIÇÃO (%) | | | 50,0% | 50,0% |
| DESEMBOLSO ACUMULADO | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AVANÇO FÍSICO-FINANCEIRO ACUMULADO (%) | | | | 100,0% |
| LOCAL E DATA | | | | |
| _____ IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/CNPJ E CARIMBO CNPJ REPRESNETANTE LEGAL/CPF | | | | |

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
N.º ____/2018

que fazem o Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína-MT e a empresa _____:

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **José Duffeke Greim**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 429.679.961-49, residente à Comunidade Maria Bertilha, Linha Barroso, Setor Rural, nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede XXXXXXXX, no município de XXXXXX, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **XXXXX**, inscrito com o CPF nº. XXXXX, Cédula de Identidade nº. XXXXX, residente à XXXXXX, no Município de XX/XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial de nº. 007/2018, e em observância ao disposto nas **Leis 10.520/2002** e **8.666/93** e demais alterações e normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Elaboração de Laudos e Pareceres para Emissão de licenças Ambientais: Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, Outorga de Captação e Adutora de Água Bruta e Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD**, referente a Sistema de Captação de Água no Município de Juína/MT.

1.2 – Compreendem os serviços objeto deste termo:

1.2.1 – Elaboração dos projetos e laudos para emissão de licenças ambientais, orientação e adequação de acordo com a legislação ambiental, encaminhamento, protocolo e requerimento da documentação e acompanhamento para liberação das licenças, emissão de relatórios e de Anotação de Responsabilidade Técnica.

1.2.2 – Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços realizados;

1.3 - Será de total responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos serviços fornecidos pela mesma, devendo os mesmos atenderem às exigências do controle de qualidade e a normas técnicas.

1.4 – O pacote contendo os documentos, pareceres, laudos, e protocolos, devem ser remetidos aos DAES em vias originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

2.1 – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Edital Pregão Presencial nº 007/2018, seus Anexos e a Planilha Orçamentária e Cronograma da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O presente pacto é celebrado pelo período compreendido de XX de XXXXXXXX de 2018 a XX de XXXXXXXX de 2019 ou até a entrega definitiva do projeto completo.

3.2 - O presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo de Contrato, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida e em comum acordo entre as partes.

3.3 – O serviços deverá ser entregue no Município de Juína, no local indicado, sem nenhum custo para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

3.4 – A vigência contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e da entrega da Ordem de Serviços, e o prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias para protocolo junto a SEMA/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas da seguinte forma:

4.1.1 – O primeiro pagamento na proporção de 50 % (cinquenta por cento) será pago em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços de elaboração dos processos, com a entrega dos relatórios e pareceres elaborados junto ao protocolo junto a SEMA/MT, e a Nota Fiscal de Serviços;

4.1.2 – O segundo pagamento na proporção de 50 % (cinquenta por cento) será pago em até 10 (dez) dias após a entrega das Licenças – LP e LI, Outorga e PRAD devidamente emitidos e aprovados junto a SEMA/MT, e a Nota Fiscal de Serviços;

4.2 - A prestação dos serviços deverão ser realizadas de imediato a solicitação, através da emissão de Ordem de Serviços.

4.3 – Esse contrato poderá ser alterado por parte da administração ou por acordo entre as partes ou sofrer acréscimos ou supressões desde que com as devidas justificativas em conformidade ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado conforme cláusula quarta, sendo que a Nota Fiscal apresentada com erro ou rasuras será devolvida para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa com execução deste contrato correrá a conta do orçamento do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do exercício de 2018:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira deste, pelo prazo pactuado, de forma adequada, conforme proposta apresentada e de modo satisfatório e de acordo com as especificações do T.R.

7.2 - Executar os serviços de acordo com as normas e determinações dos órgãos CREA, SEMA/MT, e outras normas e órgãos correlacionados ao objeto.

7.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste.

7.4 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína ou a terceiros, por atos de seus empregados ou preposto sem virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

7.5 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína.

7.6 -Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

7.7 – Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato.

7.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as Reclamações.

7.9 - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame Licitatório.

7.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Fornecer á empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto;

8.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.3 – Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

8.4 – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.5 – Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei nº **10.520/2002**, bem como nos art.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

86 e 87 da Lei **8.666/93**, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

9.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

9.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

9.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

9.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

9.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

9.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

9.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

9.4 – Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.1.1 – O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.1.2 – A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega dos materiais de acordo com as requisições solicitadas.

10.1.3 – Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;

10.1.4 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.1.5 – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.6 – Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.7 – O valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

10.1.8 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da Autarquia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.1.9 – O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;

10.1.10 – Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.2 – Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, por estarem de acordo com o aqui ajustado e contratado, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Juína – MT, **XX** de **XXXX** de **2018**.

DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CNPJ: 04.709.778/0001-25

34



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

José Duffeke Greim
Representante Legal

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/ CPF:

Nome/ CPF:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 007/2018**, DECLARA, informa que fica estabelecido o endereço eletrônico _____, para receber as solicitações, pedidos, notificações ou qualquer outra espécie de comunicação com o Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES/Juína-MT, bem como de que tem a responsabilidade em manter tal endereço eletrônico em funcionamento ao longo do prazo da ata de registro de preços, bem como, em havendo desativação informar imediatamente outro.

Ainda, declara a Signatária que tem a ciência de que o simples envio de e-mail para tal endereço presume o seu recebimento.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.